



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 408 , DE 16 DE JUNHO DE 1992.

Declara de Utilidade Pública
a Sociedade Espírita Allan
Kardec, de Pimenta Bueno.

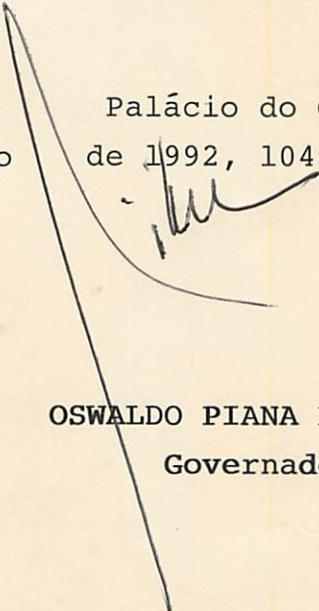
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a se
guinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidad
de Pública, no âmbito estadual a Sociedade Espírita Allan Kardec,
mantenedora da Creche Espírita da Criança Menino Jesus, com sede
na cidade de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ronu
dônia, em 16 de junho de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publ. Tercio no 011111
no 2556 do dia 19/06/92



GOVERNHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADORIA

OSVALDO RIBEIRO
Governador